



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE CULTURA



## TERMO DE REFERÊNCIA

### IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 060/2025.

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Festão Natalino, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | UNID. | QUANT. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|-------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------|
| 1    | Un    | 490    | <b>Festão Fulgiron Sêxtuplo 5,00m x 18cm:</b><br>O Festão Fulgiron Sêxtuplo deverá possuir 5,00 metros de comprimento e 18cm de largura, garantindo volume e excelente acabamento em decorações natalinas de médio e grande porte. Seu design sêxtuplo deverá proporcionar densidade superior, tornando-o ideal para aplicações em áreas públicas, fachadas, postes, grades e espaços externos. Deverá ser fabricado com material de alta qualidade, e tratado com proteção UV, assegurando a preservação da cor mesmo sob exposição solar, e possui composição não propagante de chamas, atendendo aos requisitos de segurança para uso em ambientes internos e externos. | R\$ 36,50               | R\$ 17.885,00        |
| 2    | Un    | 395    | <b>Festão Aramado Premium 2,00m x 28cm x 240 galhos:</b><br>O Festão Aramado Premium deverá medir 2,00 metros de comprimento, 28cm de largura e contar com 240 galhos, oferecendo excelente volume e aspecto natural. Sua estrutura aramada deverá garantir firmeza e maleabilidade, permitindo maior versatilidade na montagem e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 107,51              | R\$ 42.466,45        |



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
Ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

## DEPARTAMENTO DE CULTURA



|             |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |               |  |
|-------------|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--|
|             |  |  | fixação em diferentes projetos decorativos. Deverá ser produzido com matéria-prima de alta resistência, possuir tratamento UV, que mantém a cor intensa por mais tempo em áreas externas, e não propagante de chamas, garantindo segurança em espaços públicos, praças e eventos institucionais. |               |  |
| VALOR TOTAL |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 60.351,45 |  |

O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, se caracterizando como bens de uso comum.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do que estabelece o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência:

Aquisição de festões natalinos (dois modelos) para uso nas ações de iluminação e decoração de Natal do Município. A necessidade decorre da obrigação institucional e cultural de promover uma decoração pública padronizada e segura, bem como da demanda por reposição e ampliação do acervo de ornamentação municipal, garantindo cobertura adequada de áreas com alta circulação de público e visibilidade institucional. Os modelos especificados: Festão Fulgiron sêxtuplo 5,00 m x 18 cm, indicado para aplicações que exijam densidade volumétrica e acabamento vistoso; e Festão Aramado Premium 2,00 m x 28 cm com 240 galhos, indicado para locais que demandem aspecto mais natural, maior maleabilidade para fixação e robustez estrutural, foram identificados como soluções técnicas adequadas por combinar volume, qualidade de acabamento e condições de uso em espaços abertos.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE CULTURA



Considerando a natureza sazonal do uso (período natalino) e a necessidade de manutenção do inventário municipal para anos subsequentes, a contratação deverá priorizar materiais de qualidade, com tratamento UV e propriedades não propagantes de chamas; requer ainda atenção à compatibilidade de fixação em postes, fachadas e grades, facilidade de armazenamento, e logística de entrega. A aquisição é planejada para proporcionar durabilidade superior à das alternativas de baixo custo e para reduzir a rotatividade de compras e o risco de falhas estéticas ou de segurança durante o evento.

A contratação também busca atender aos pressupostos legais de economicidade, eficiência e transparência, oferecendo parâmetros técnicos que permitam à Administração comparar propostas com critérios objetivos de qualidade e desempenho.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência:

Aquisição de Festões Natalinos (Modelos Fulgiron sêxtuplo 5,00 m x 18 cm e Aramado Premium 2,00 m x 28 cm com 240 galhos), destinados à ornamentação das vias, praças, prédios públicos e demais espaços do Município durante o período natalino. A contratação visa garantir a padronização estética, a segurança e a durabilidade dos elementos decorativos, assegurando o bom aspecto visual da cidade e contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural local, bem como para o aquecimento do comércio e o estímulo turístico durante as festividades.

A escolha por materiais resistentes e de alta performance visa possibilitar o reaproveitamento em futuras campanhas natalinas, reduzindo custos de reposição e assegurando sustentabilidade à gestão dos recursos públicos. Além disso, a definição de especificações técnicas detalhadas e a exigência de amostras para aprovação prévia buscam garantir a qualidade do fornecimento, evitando divergências de cor, densidade e acabamento entre os lotes entregues.

A solução, portanto, conjuga critérios técnicos, estéticos e de segurança, alinhando-se às boas práticas administrativas e à legislação vigente, promovendo uma ornamentação natalina uniforme, durável, segura e economicamente vantajosa para o Município.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

## DEPARTAMENTO DE CULTURA



Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos técnicos:

### **4.1. Padrões mínimos de qualidade:**

4.1.1. Os festões deverão ser novos e não poderão apresentar sinais de uso, manchas, odores persistentes ou defeitos de fabricação.

4.1.2. Todas as emendas e soldas (quando houver) deverão ser niveladas e protegidas, sem arestas cortantes.

4.1.3. As partes plásticas ou sintéticas devem ser atóxicas e não liberar vapores nocivos a temperaturas normais de uso.

4.1.4. Materiais metálicos usados nas armações deverão possuir revestimento anticorrosivo (galvanização ou pintura eletrostática).

4.1.5. Tolerâncias dimensionais: comprimento nominal  $\pm 2\%$ ; largura nominal  $\pm 5\%$ .

4.1.6. A contratada deverá apresentar amostra para cada item proposto, de modo que os responsáveis pela demanda aprovem antes da efetivação da aquisição.

### **4.2. Materiais, tratamentos e resistência ambiental:**

4.2.1. Festão Fugiron: filamentos/pérolas/folhas em polímero estabilizado UV; aditivo anti-UV com garantia de resistência de cor por no mínimo 12 meses; composição livre de plastificantes proibidos; apresentar ficha técnica do material.

4.2.2. Festão Aramado: armação em aço galvanizado (ou equivalente anticorrosivo) revestido por camada protetora; galhos fixados com prensagem mecânica resistente; nível de galvanização conforme norma técnica de metais (fornecer especificação do fabricante).

4.2.3. Resistência à umidade/chuva: materiais não devem sofrer delaminação, descoloração ou corrosão visível após exposição controlada.

4.2.4. Tolerância térmica: garantia de operação em faixa de temperatura ambiente de  $-10^{\circ}\text{C}$  a  $+60^{\circ}\text{C}$  sem perda de integridade física.

4.2.5. Resistência a vento: recomenda-se informar capacidade de sustentação e ancoragem recomendada para uso em postes até certa velocidade do vento (o fornecedor deverá informar procedimentos de fixação seguros).

4.2.6. Materiais plásticos e sintéticos: índice de propagação de chama declarado como "não propagante" por prova técnica ou declaração técnica do fabricante.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

## DEPARTAMENTO DE CULTURA



4.2.7. Componentes metálicos: ligas e revestimentos anticorrosivos com resistência à oxidação por tempo compatível com uso externo; apresentação de especificação do material.

4.2.8. Não utilização de materiais proibidos por normas ambientais (p.ex. ftalatos tóxicos proibidos), declaração assinada do fabricante.

4.2.9. Embalagem para transporte com barreira contra umidade (sacos ou caixas com forro), evitando penetração de água.

### **4.3. Dimensões, densidade e características geométricas:**

4.3.1. Festão Fugiron: comprimento nominal 5,00 m; largura nominal 18 cm; especificar densidade/volume do filo/folhagem conforme amostra aprovada.

4.3.2. Festão Aramado Premium: comprimento 2,00 m; largura 28 cm; 240 galhos; o fornecedor deverá atestar a quantidade de galhos por metro e apresentar amostra.

4.3.3. Tolerância dimensional nominal conforme item 4.1.5.

4.3.4. Uniformidade de densidade entre unidades do mesmo lote.

4.3.5. Itens deverão ser entregues com extremidades protegidas e reforçadas para fixação sem rasgar o corpo do festão.

4.3.6. A geometria deverá permitir ancoragem em pontos de fixação usuais (postes, fachadas, grades) com medidas e soluções de fixação descritas pelo fornecedor.

4.3.7. Indicar pontos de reforço (quanto necessário) por metro linear para fixação.

4.3.8. O material não deverá apresentar projeções cortantes após o processo de acabamento.

### **4.4. Acondicionamento, embalagem, transporte e estocagem:**

4.4.1. Embalar cada unidade em invólucro que proteja contra umidade e sujeira (saco plástico selado ou laminação protetora).

4.4.2. Agrupar e identificar lotes em caixas resistentes, com etiqueta contendo: modelo, comprimento, cor, lote e quantidade.

4.4.3. Instruções de empilhamento e armazenamento fornecidas por escrito (máxima altura de empilhamento, condições de ventilação, temperatura).

4.4.4. Embalagem resistente a transporte rodoviário.

4.4.5. Entrega deverá ser realizada conforme cronograma, com nota fiscal discriminada por lote e modelo.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

## DEPARTAMENTO DE CULTURA



4.4.6. A transportadora contratada deverá garantir condições de manuseio e seguro contra avarias durante transporte.

4.4.7. Fornecedor deverá indicar prazo de lead time entre pedido e entrega (mínimo e máximo).

4.4.8. Itens danificados durante transporte serão substituídos à custa do fornecedor, mediante constatação em conferência no recebimento.

4.4.9. Recomenda-se embalagem com instruções de reutilização para armazenamento longo prazo.

### 4.5. Das Amostras:

4.5.1. Para assegurar o atendimento integral às especificações técnicas e garantir a qualidade dos produtos a serem adquiridos, as empresas participantes deverão apresentar amostras representativas dos modelos ofertados, correspondentes a cada tipo de festão descrito no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação formal do Agente de Contratação/Pregoeiro.

4.5.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da empresa licitante, modelo do produto, especificações correspondentes ao item proposto e número do processo licitatório. O material deverá ser entregue no Setor de Licitações, localizado na Av. Deputado Nelson Fernandes, 350 – Centro. Ibirarema/SP, em perfeitas condições de avaliação, sem qualquer custo adicional ao Município.

4.5.3. A avaliação das amostras será conduzida pelo Diretor Responsável pelo Departamento Solicitante, ou por outro nomeado pelo mesmo, que analisará de forma comparativa e objetiva a conformidade dos produtos com as exigências do edital, observando os seguintes critérios técnicos de avaliação:

**4.5.3.1. Aspecto visual e acabamento:** qualidade do material, uniformidade da coloração, densidade e simetria do festão;

**4.5.3.2. Dimensões e proporções:** conferência do comprimento, largura e quantidade de galhos, conforme especificado no Termo de Referência;

**4.5.3.3. Resistência e durabilidade:** avaliação da firmeza dos fios e estrutura, bem como a presença de arames ou suportes internos que assegurem resistência durante a instalação;

**4.5.3.4. Composição e segurança do material:** verificação da existência de tratamento anti-UV, características não propagantes de chamas, e uso de materiais atóxicos e adequados para exposição ao ar livre;



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE CULTURA



**4.5.3.5. Maleabilidade e facilidade de manuseio:** teste de flexibilidade e montagem simulada para garantir que o produto suporte dobras e ajustes sem danos estruturais;

**4.5.3.6. Fidelidade às especificações e ao descritivo técnico:** conformidade geral com o item proposto e aderência às condições estipuladas no edital.

4.5.4. O responsável pela avaliação das amostras atribuirá conceito **“APROVADO”** ou **“NÃO APROVADO”** a cada amostra, com base na adequação aos critérios estabelecidos. Serão classificadas as empresas cujas amostras obtiverem aprovação integral em todos os parâmetros de avaliação e apresentarem conformidade total com as exigências técnicas.

**4.5.5. Serão desclassificadas as empresas cujas amostras apresentarem quaisquer das seguintes situações:**

4.5.5.1. Divergência de modelo, cor, dimensão, densidade ou especificações em relação ao descrito no Termo de Referência;

4.5.5.2. Utilização de materiais de baixa qualidade, frágeis, com falhas de acabamento ou inconsistência visual;

4.5.5.3. Inobservância das normas de segurança (ausência de tratamento anti-UV ou material propagante de chamas);

4.5.5.4. Entrega de amostras fora do prazo estabelecido;

4.5.5.5. Apresentação de amostras que não representem fielmente o produto a ser fornecido.

4.5.6. Após a conclusão da análise, será emitido relatório técnico de avaliação das amostras, que integrará o processo administrativo e servirá como base para a classificação final das propostas. As amostras aprovadas permanecerão sob a guarda da Administração até o recebimento definitivo dos produtos, servindo como padrão de qualidade e referência para conferência das entregas.

4.5.7. Caso reprovada as amostras, serão convocadas as empresas remanescentes, em ordem de classificação, até que se conclua o processo com a aprovação dos produtos.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Prazo de entrega:



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

## DEPARTAMENTO DE CULTURA



5.1.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 dias corridos após o envio da Ordem de Fornecimento pelo Departamento de Cultura do Município de Ibirarema/SP. Em caso de impossibilidade de entrega nas condições e prazos apontados, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelos menos 15 dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo de entrega seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.

### 5.2. Endereço de entrega:

5.2.1. Almoxarifado da Prefeitura: Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – Centro. Ibirarema/SP.

### 5.3. Execução:

5.3.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento, transporte e entrega dos festões natalinos, devidamente embalados e identificados, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. A empresa contratada deverá garantir que todos os produtos estejam em perfeitas condições de uso, novos, sem defeitos, e dentro dos padrões de qualidade exigidos, assegurando a conformidade com as normas de segurança aplicáveis a materiais decorativos utilizados em ambientes públicos.

5.3.2. Os festões deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ibirarema/SP, ou em outro local indicado pela Administração, mediante agendamento prévio com o setor responsável. Durante a entrega, será realizada conferência quantitativa e qualitativa dos materiais, verificando-se a integridade, o acabamento, a densidade, as dimensões e a conformidade com as amostras previamente aprovadas. Caso sejam identificadas irregularidades, danos ou divergências em relação às especificações, os itens deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, sem ônus adicional ao Município.

5.3.3. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à execução do objeto, incluindo transporte, seguro, embalagem, encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, garantindo a entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido em edital. O fornecimento deverá ocorrer em remessa única, salvo orientação diversa da Administração, observando rigorosamente os prazos e as condições contratuais.

5.3.4. A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado neste documento, que acompanhará todas as etapas de execução, avaliando o cumprimento das especificações técnicas, a adequação do material fornecido e a observância das normas de segurança e qualidade. A entrega e o recebimento definitivo dos materiais estarão



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE CULTURA



condicionados à aprovação da fiscalização, que emitirá o termo de recebimento definitivo após verificação da conformidade com o objeto contratado.

5.3.5. A empresa contratada deverá manter comunicação constante com o responsável pelo Departamento solicitante, informando o cronograma de entrega e quaisquer intercorrências que possam impactar o cumprimento do prazo contratual, a fim de assegurar a correta execução do contrato e evitar prejuízos ao cronograma das atividades de ornamentação natalina do Município.

## **5.4. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:**

5.4.1. Para fins de garantia, deverá ser respeitado, no mínimo, o prazo legal estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Layra Eduarda Alves Negrero, designado fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE CULTURA



O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE CULTURA



obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

7.1. Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas neste Termo de Referência bem como no contrato;

7.2. Manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;

7.3. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE CULTURA



7.4. Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, em razão da execução do objeto do contrato;

7.5. Disponibilizar números de telefone, e-mails, ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Ibirarema-SP e Departamentos Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;

7.6. Entregar os produtos em perfeitas condições de consumo;

7.7. Responsabilizar-se por todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto do contrato;

7.8. Executar diretamente o contrato, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

7.9. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência de garantia previsto no contrato;

7.10. Responder por todo e qualquer prejuízo causado a contratante, decorrentes de suas atividades e da desobediência de cláusulas contratuais, legislação e do adimplemento do objeto do contrato;

7.11. A contratada será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou realizado sem os devidos cuidados;

7.12. Deverá fornecer os produtos licitados dentro dos padrões, preços, prazos e forma estipulados.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

8.1. Fiscalizar, controlar e registrar a quantidade e qualidade dos itens entregues;

8.2. Efetuar o pagamento dos produtos entregues conforme o Contrato e o Termo de Referência;

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor apresenta fora das especificações contidas no Contrato e Termo de Referência;

8.4. Acompanhar a execução do Contrato e conferir os produtos entregues e, advertir ou aplicar as sanções previstas no Contrato e Termo de Referência, quando atestadas as irregularidades, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus profissionais que venha a ser considerada prejudicial à execução do instrumento contratual;



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE CULTURA



8.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção

8.6. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos fornecimentos dos produtos, objeto do contrato;

8.7. Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

## 9. DAS SANÇÕES

Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.1. Advertência;

9.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;

9.3. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;

9.4. Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;

9.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE CULTURA



A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.

As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito.

Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de Boleto a ser emitido em nome da contratada, apresentando o comprovante a esta Autarquia, sobre pena de inscrição na Dívida Ativa da Autarquia.

## 10. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA

As seguintes documentações deverão ser apresentadas:

10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com CNAE compatível ao objeto da contratação;

10.2. Fazenda Federal: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

10.3. Fazenda Estadual: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante;

10.4. Fazenda Municipal: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa), da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

10.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

10.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

## 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE CULTURA



Os seguintes critérios deverão ser obedecidos:

## **11.1. Do Recebimento dos produtos:**

11.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela fiscal do contrato, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **11.2. Da Liquidação:**



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE CULTURA



11.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

11.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.2.2.1. O prazo de validade;

11.2.2.2. A data da emissão;

11.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

11.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

11.2.2.5. O valor a pagar; e

11.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

## **11.3. Do Prazo de Pagamento:**

11.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

## **11.4. Da Forma de Pagamento:**

11.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **12. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

### **12.1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

### **12.2. Das Exigências de Habilitação:**

12.2.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
Ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE CULTURA



capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021.

12.2.2. As informações e documentos exigidos serão oportunamente pormenorizados na minuta de edital de abertura do processo licitatório, devendo contemplar a Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-financeira.

## 13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 60.351,45 (Sessenta Mil e Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima e na Planilha de Cálculo de Valor Cotado em anexo.

Para estabelecer o valor mínimo foram solicitados orçamentos a empresas da região que fornecem os materiais especificados neste termo de referência.

## 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual nº 2.631 de 19 de Dezembro de 2024.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Dotação 01:**

**Gestão/Unidade:** Departamento de Cultura.

**- Fonte de Recursos:**

- Manutenção da Cultura: 110 000 - Tesouro

**- Programa de Trabalho:**

- Manutenção da Cultura: 13 392 0106 2117 0000

**- Elemento de Despesa:**

- Material de Consumo: 3.3.90.30.00

Ibirarema, 22 de outubro de 2025.

---

**ESTEFÂNIA MOREIRA VALENTIM**

Diretora do Departamento de Cultura.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE CULTURA



## Anexo I ao Termo de Referência – Planilha de Cálculo de Preços

A referida pesquisa de preços foi realizada adotando, de forma combinada, aos seguintes parâmetros dispostos no Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e no Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MR nº 65/2021:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - [...];
- IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Sendo assim, a estimativa foi realizada por meio de pesquisa de preços nos fornecedores da região que fornecem os materiais especificados neste Termo de Referência.

| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR HOME<br>DEKOR /CNPJ:<br>42.250.722/0001-44 | DOMUS<br>PALLATTINO<br>/CNPJ:<br>48.142.122/0001-49 | CORSELLE<br>TORRES IND COM<br>AC TB LT ME<br>/CNPJ: | MENOR VALOR<br>UNITÁRIO<br>COTADO | MENOR VALOR<br>TOTAL COTADO |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------|
| Festão Fulgiron Sêxtuplo 5,00m x 18cm:<br>O Festão Fulgiron Sêxtuplo deverá possuir 5,00 metros de comprimento e 18cm de largura, garantindo volume e excelente acabamento em decorações natalinas de médio e grande porte. Seu design sêxtuplo deverá proporcionar densidade superior, tornando-o ideal para aplicações em áreas públicas, fachadas, postes, grades e espaços externos. Deverá ser fabricado com material de alta qualidade, e tratado com proteção UV, assegurando a preservação da cor mesmo sob exposição solar, e possui composição não propagante de chamas, atendendo aos requisitos de segurança para uso em ambientes internos e externos. | UN      | 490        | R\$ 36,500                                       | R\$ 37,900                                          | R\$ 38,270                                          | R\$ 36,5000                       | R\$ 17.885,0000             |
| Festão Aramado Premium 2,00m x 28cm x 240 galhos:<br>O Festão Aramado Premium deverá medir 2,00 metros de comprimento, 28cm de largura e contar com 240 galhos, oferecendo excelente volume e aspecto natural. Sua estrutura aramada deverá garantir firmeza e maleabilidade, permitindo maior versatilidade na montagem e fixação em diferentes projetos decorativos. Deverá ser produzido com matéria-prima de alta resistência, possuir tratamento UV, que mantém a cor intensa por mais tempo em áreas externas, e não propagante de chamas, garantindo segurança em espaços públicos, praças e eventos institucionais.                                         | UN      | 395        | R\$ 107,510                                      | R\$ 109,690                                         | R\$ 110,250                                         | R\$ 107,5100                      | R\$ 42.466,4500             |
| MENOR VALOR TOTAL COTADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |            |                                                  |                                                     |                                                     |                                   | R\$ 60.351,450              |